



AUTÓGRAFO DO PROJETO Nº 10/2022 DE 04 DE MARÇO DE 2022

“CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA (SC) APROVOU O SEGUINTE:

PROJETO DE LEI

Art. 1.º Fica concedida, recomposição salarial de 10,59% (dez vírgula cinquenta e nove por cento) aos servidores do Poder Executivo, Poder Legislativo, Fundos e Autarquia Municipal, ativos, inativos e pensionistas, obtida através do índice do INPC/IBGE do período compreendido entre fevereiro de 2021 a janeiro de 2022.

Art. 2.º Fica concedida, recomposição aos valores dos subsídios dos agentes políticos municipais pelo índice INPC/IBGE, do período compreendido entre fevereiro de 2021 a janeiro de 2022, na ordem de 10,59% (dez vírgula cinquenta e nove por cento).

Art. 3.º Fica concedida recomposição salarial acumulada de 9,83% (nove vírgula oitenta e três por cento) aos servidores do Poder Executivo, Fundos e Autarquia Municipal, ativos, inativos e pensionistas e aos valores dos subsídios dos agentes políticos municipais obtida através do índice do INPC/IBGE do período compreendido entre janeiro de 2019 a janeiro de 2020 no importe de 4,30% e janeiro de 2020 a janeiro de 2021 no importe de 5,53%.

§1.º O pagamento da recomposição acumulada prevista no caput será feito em quatro parcelas iguais e sucessivas, com o primeiro pagamento previsto para o mês de fevereiro de 2023 e as demais no mesmo período dos anos subsequentes.

§2.º A recomposição prevista nesse artigo está condicionada a existência de receita corrente líquida e ao estudo de impacto orçamentário a ser realizado no mês que antecede ao pagamento.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022, nos termos do art. 260 da Lei Complementar Municipal n.º 069/2017.

Câmara Municipal de Major Vieira, 11 de abril de 2022.

SÍLVIO KIZEMA

Presidente da Câmara de Vereadores